



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB
DIRETORIA GERAL - SUDESB/DG

JUSTIFICATIVA

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 039/2024: Projeto “14ª COPA 2 DE JULHO DE FUTEBOL SUB 15”.

I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Trata-se da realização da “14ª COPA 2 DE JULHO DE FUTEBOL SUB 15” será promovido pela Federação Baiana de Desporto de Participação, em parceria com a Federação Bahiana de Futebol – FBF e a Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB.

A “14ª COPA 2 DE JULHO DE FUTEBOL SUB 15” será realizado no período de 02 de julho a 13 de julho de 2024. A copa já com a suplementação passará a ter um novo formato composto por 16 etapas regionais com 256 equipes, 01 etapas metropolitana com 28 equipes e 01 etapa estadual com 40 equipes. Com esta ampliação a copa alcançará os 27 Territórios de Identidade, com a participação de 6.620 (seis mil seiscientos e vinte) atletas na faixa etária entre 13 e 15 anos, 620 (seiscientos e vinte) dirigentes, 584 (quinhentos e oitenta e quatro) Jogos, 2.336 (dois mil trezentos e trinta e seis) Árbitros, 3.506 (três mil quinhentos e seis) gandulas, 1168 (hum mil cento e sessenta e oito) maqueiros, além de pessoal de apoio e quadro móvel. Calcula-se um público estimado de 500.000 pessoas, nas 16 Regionais, cerca de 100.000 pessoas na Metropolitana e 150.000 pessoas na 14ª Copa 2 de julho de Futebol Sub 15, além de estimativa de 5.000.000 de espectadores que deveram assistir a transmissão da Final feita para o país pela TVE Bahia em parceria com a TV Brasil.

Diante do exposto e considerando que a Copa tem identidade própria e de grande aceitação em todas as esferas do nosso Estado, e em consonância com a finalidade da SudeSB, a qual tem buscado apoiar o futebol de base no estado da Bahia, e em conformidade com as políticas públicas, de acordo com o disposto no Plano Plurianual 2024 a 2027, a Federação Baiana de Desporto de Participação - FBDP visa através da “14ª COPA 2 DE JULHO DE FUTEBOL SUB 15”, promover a prática esportiva, atingir as metas, aprimorar o conceito e criar um canal de comunicação entre os participantes fortalecendo assim o futebol de base no Estado da Bahia.

O art. 31 da Lei 13.019/2014 preceitua:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Nessa justificativa possibilitou-se a inexigibilidade de chamamento público por inviabilidade de competição do citado Instituto, conforme acima previsto legalmente, tendo em vista que a mesma constitui entidade específica representativa do Estado na modalidade futebol de base no projeto em questão.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pela Federação Baiana de Desporto de Participação - FBDP, está apta a alcançar as metas estabelecidas nesse projeto, possibilitando assim a inexigibilidade de chamamento público por inviabilidade de competição da citada Federação, conforme I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

Trata-se da realização da “14ª COPA 2 DE JULHO DE FUTEBOL SUB 15” será promovido pela Federação Baiana de Desporto de Participação, em parceria com a Federação Bahiana de Futebol – FBF e a Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB.

A “14ª COPA 2 DE JULHO DE FUTEBOL SUB 15” será realizado no período de 02 de julho a 13 de julho de 2024. A copa já com a suplementação passará a ter um novo formato composto por 16 etapas regionais com 256 equipes, 01 etapas metropolitana com 28 equipes e 01 etapa estadual com 40 equipes. Com esta ampliação a copa alcançará os 27 Territórios de Identidade, com a participação de 6.620 (seis mil seiscentos e vinte) atletas na faixa etária entre 13 e 15 anos, 620 (seiscentos e vinte) dirigentes, 584 (quinhentos e oitenta e quatro) Jogos, 2.336 (dois mil trezentos e trinta e seis) Árbitros, 3.506 (três mil quinhentos e seis) gandulas, 1168 (hum mil cento e sessenta e oito) maqueiros, além de pessoal de apoio e quadro móvel. Calcula-se um público estimado de 500.000 pessoas, nas 16 Regionais, cerca de 100.000 pessoas na Metropolitana e 150.000 pessoas na 14ª Copa 2 de julho de Futebol Sub 15, além de estimativa de 5.000.000 de espectadores que deveram assistir a transmissão da Final feita para o país pela TVE Bahia em parceria com a TV Brasil.

A realização dos eventos contará com a contratação de Recursos Humanos, material esportivo, comunicação, material promocional, ambulância, premiação e outros serviços. A divulgação do evento será realizada através de Sites, Rede Social, Banners, Placas, Camisas, Medalhas e Troféus, todos personalizados de acordo com o manual de marcas da SUDESB.com logo do Estado da Bahia, da SETRE e da SUDESB.

Diante do exposto e considerando que a Copa tem identidade própria e de grande aceitação em todas as esferas do nosso Estado, e em consonância com a finalidade da Sudesb, a qual tem buscado apoiar o futebol de base no estado da Bahia, e em conformidade com as políticas públicas, de acordo com o disposto no Plano Plurianual 2024 a 2027, a Federação Baiana de Desporto de Participação - FBDP visa através da “14ª COPA 2 DE JULHO DE FUTEBOL SUB 15”, promover a prática esportiva, atingir as metas, aprimorar o conceito e criar um canal de comunicação entre os participantes fortalecendo assim o futebol de base no Estado da Bahia.

O art. 31 da Lei 13.019/2014 preceitua:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Nessa justificativa possibilitou-se a inexigibilidade de chamamento público por inviabilidade de competição do citado Instituto, conforme acima previsto legalmente, tendo em vista que a mesma constitui entidade específica representativa do Estado nas modalidades futebol no projeto em questão.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pela Federação Baiana de Desporto de Participação – FBDP que é a única entidade com exclusividade e reconhecida pela Federação Bahiana de Futebol – FBF.

II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular.

Além disso, o espaço é apropriado para a realização das provas programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016. Conforme afirmado no parágrafo anterior.

III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto;

O valor previsto de R\$3.780.426,37 (três milhões setecentos e oitenta mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos). Teve como referência a descrição detalhada dos serviços a serem contratados, acompanhado de 3 orçamentos pormenorizados, sendo definindo os métodos e prazos de execução do objeto a ser contratado, conforme planilha comparativo de preços.

Vale ressaltar que a realização desta parceria encontra-se em consonância com a Ação Orçamentária – - 5779 / Promoção de Atividade de Esporte de Alto Rendimento, que tem como Iniciativa: Promover a atividade de Alto Rendimento.

Pode-se, portanto, em atendimento à Res. TCE nº 144/2013, art.3º, VIII, observar a relação de casualidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o Compromisso nº 03 – Fomentar o esporte de alto desempenho considerando as vocações territórios, estabelecido no PPA 2024/2027”.

Em, 23 de maio de 2024.

Vicente José de Lima Neto
Diretor Geral da Sudesb



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 23/05/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00090658320** e o código CRC **9DE0E3B0**.

Referência: Processo nº 069.1484.2024.0002234-12

SEI nº 00090658320